



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 13 de dezembro de 2010.

Parecer 107/2010

Solicitante: **WLADEMIR ANTÔNIO ZAVANELLA**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Resolução 14/10 – Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto de Resolução em epígrafe, que trata da reorganização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Birigüi. O Projeto foi registrado no Protocolo Geral da Casa em 10 de dezembro de 2010. Despacho para parecer em 10 de dezembro de 2010.

Basicamente o Projeto extingue cargos de provimento em comissão, cria cargos de provimento efetivo e promove a reestruturação administrativa da Câmara Municipal, valendo-se para isso do instrumento correto, em se tratando de Casa Legislativa: a resolução. Portanto, do ponto de vista formal o Projeto não apresenta vício.



Câmara Municipal de Birigüi

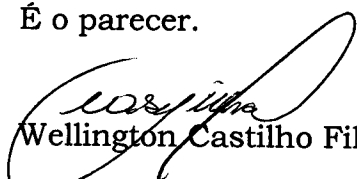
Estado de São Paulo

Importante consignar que o Projeto segue orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quanto ao excessivo número de cargos de provimento em comissão, passando-os para provimento efetivo, o que exigirá a realização de concurso público.

Assim, preservada a competência da Câmara Municipal de Birigui para a formação da sua estrutura administrativa e, observadas às recomendações da Corte de Contas, temos que do ponto de vista material, que no fundo é matéria de mérito, de competência do Plenário da Casa, o Projeto não apresenta irregularidades.

Assim, opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros do Legislativo para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.


Wellington Castilho Filho
OAB/SP 128.828